

**Citadelle Participacoes Ltda.**

CNPJ/MF nº 47.319.279/0001-34 - NIRE 35239604066

**1º Alteração do Ato Constitutivo e Transformação em Sociedade por Ações**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito: **Pedro Vinícius Santana**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG 42809488 SSP/SP, inscrito no CPF 385.207.328-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, CEP 05405-000. Único sócio titular da totalidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresária do tipo limitada denominada **Citadelle Participacoes Ltda** .com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, CEP 05405-000, podendo abrir fechar filiais, escritórios representações em qualquer localidade do país ou do exterior com seu contrato social de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35239604066 ("Empresa") e o sócio ingressante: **Rafael José Severino da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 42809460 SSP/SP, inscrito no CPF 350.644.968-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, CEP 05405-000. Resolvem alterar o Ato Constitutivo da Empresa, conforme as cláusulas e de acordo com os termos e condições indicados a seguir: **1. Da Redistribuição do Capital Social - 1.1.** O sócio **Pedro Vinícius Santana**, qualificado acima, cede e transfere 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma ao novo sócio **Rafael José Severino da Silva**, qualificado acima. **2. Da Transformação do Tipo Societário: 2.1.** Os sócios, de comum acordo e obedecida as disposições legais pertinentes, aprovam a transformação da Empresa, de sociedade limitada em sociedade por ações, sem qualquer dissolução ou solução de continuidade, mantendo inalterados os direitos e obrigações que compõe o patrimônio desta, passando a mesma a adotar a denominação de "**Citadelle Participacoes S.A." ("Companhia")**". **2.2.** Ainda, é aprovada a conversão das 100 (cem) quotas representativas do capital da Empresa, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social de R\$ 100,00 (cem reais), totalmente subscritas e integralizadas, em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os ora acionistas, conforme especificado na lista de conversão de quotas da Empresa em ações da Companhia (Anexo I). **2.3.** Após lido, analisado e discutido, os acionistas decidem aprovar o projeto de Estatuto Social proposto, fazendo nele constar todas as disposições necessárias para regular o funcionamento, a administração e a representação da companhia perante terceiros (Anexo II). **2.4.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) Diretores, com poderes e atribuições conferidos conforme previsto em Estatuto Social, na Lei e em acordo de acionistas da Companhia. **2.5.** Os Diretores eleitos no presente ato é: **Pedro Vinícius Santana**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do RG 42809488 SSP/SP, inscrito no CPF 385.207.328-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, CEP 05405-000 e **Rafael José Severino da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG 42809460 SSP/SP, inscrito no CPF 350.644.968-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Teodoro Sampaio, nº 399, conjunto 14, Pinheiros, na cidade de São Paulo e estado de São Paulo, CEP 05405-000. **2.6.** Os Diretores são eleitos pelo prazo indeterminado, tornando posse neste ato, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social. **2.7.** Os Diretoiros ora eleito, declara sob as penas da lei não estar impedido de exercer a administração da companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, das Leis das S/A. E, por estarem assim justos e contratados assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor. São Paulo/SP, 02 de agosto de 2022. **Diretores Eleitos:** **Pedro Vinícius Santana** - Diretor Presidente. **Rafael José Severino da Silva** - Diretor. **Maximiliano José Ranzani Garcia** - OAB/SP 251649 - Advogado. JUCESP nº 655.010/22-1 em 09/11/2022. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>